DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO DE GUARIBA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.300 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA "DR. LUIZ BARICHELLO NETTO", À PRAÇA PÚBLICA ANEXA AO PARQUE DOS LAGOS "VEREADOR LUIZ CONCEIÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Artigo1º. Fica denominada como Praça "Dr. Luiz Barichello Netto", a praça pública anexa ao Parque dos Lagos "Vereador Luiz Conceição".

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, como de confecção de placa denominativa e de sua instalação no local, correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 21 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.301 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 421.408,69 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para arcar com despesas de material de consumo, bens ou serviços de distribuição gratuita, conforme Lei nº 2.662, de 02/01/2013, combinada com a Lei nº 2.827, de 21/08/14, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 291.408,69 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), para execução de pintura e construção de muro na EMEB "Profª. Maria da Penha Fratti", mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA
Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018
www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.302 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL DO PODER LEGISLATIVO"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2.019, APROVOU e eu – DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, em favor do Poder Legislativo, crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de um veículo automotor, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.186, de 06 de novembro de 2018, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 3º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Decretos

DECRETO Nº 3.700 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE SOLO REMUNERADA, EM CARÁTER PRECÁRIO E COM ENCARGOS, POR TEMPO INDETERMINADO, EM FAVOR DA EMPRESA INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA. - EPP - CNPJ Nº 08.659.779/0001-63, PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE ÓPTICA, NA ESTRADA VICINAL QUE LIGA GUARIBA A JABOTICABAL, A FIM DE FORNECER ACESSO À INTERNET BANDA LARGA À POPULAÇÃO GUARIBENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, e X, do artigo 73, c/c com o disposto no § 1º, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município, e...

Considerando que a empresa privada interessada, muito embora traga melhoria da qualidade de link de Internet aos consumidores de Guariba e região, precisa utilizar área de domínio público deste Município para dispor de servidão de passagem de fibra ótica, para colocação das instalações de dutos e fiação, visando à interligação com o Município de Jaboticabal, a fim de comercializar os seus produtos de informática...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica outorgada permissão de uso de solo remunerada, em caráter precário e com encargos, por tempo indeterminado, em favor da empresa INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA. - EPP - CNPJ nº 08.659.779/0001-63, para instalação de infraestrutura de rede óptica, por meio de cabeamento óptico, na estrada vicinal não pavimentada: GRB 050, numa extensão de 3.760 metros lineares, entre a Rua Dois, no Distrito Empresarial “Governador Mário Covas”, e a divisa com o Município de Jaboticabal, a fim de fornecer acesso à Internet banda larga à população guaribense.

Parágrafo único. A título de contrapartida e para efeito de justa remuneração, a Administração permitente estabelece à empresa permissionária a condição de ceder, a título gratuito à sede executiva da Prefeitura Municipal, 50 megas de Internet banda larga, dedicada, com pelo menos 1 IP fixo, cuja velocidade do link seja full, tanto para download, quanto upload, entregue em fibra óptica, pelo tempo que perdurar a permissão de uso, com início a partir da data de publicação deste decreto.

Artigo 2º. As obras de implantação de cabeamento óptico deverão ser realizadas de modo menos gravoso possível à estrada vicinal de Guariba até à divisa com o Município de Jaboticabal, podendo ser determinada sua alteração para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência de utilização da área pública pela Administração permitente, ficando condicionado que:

I - na via não asfaltada, na área rural, o cabeamento percorrerá o trajeto enterrado a 1,50 metros de distância da lateral esquerda da estrada vicinal, no trecho do acostamento, com profundidade de 1,20 metros;

II - onde não for possível a passagem subterrânea, o serviço será executado de forma aérea, através de postes de concreto, que deverão ser instalados pela empresa permissionária, observados os padrões técnicos da ABNT.

Artigo 3º. Ainda a título de encargos, a empresa permissionária deverá observar, na construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica, os padrões normais e demais exigências complementares das agências fiscalizadoras, bem com as demais regras previstas na legislação vigente, sob pena de revogação unilateral e sumária da permissão outorgada.

§ 1º. No futuro, quando os acostamentos da estrada vicinal de Guariba a Jaboticabal vierem a ser pavimentados, não caberá à empresa permissionária nenhum direito de indenização.

§ 2º. Cabe à empresa permissionária a responsabilidade de assumir, às suas expensas, todas as despesas decorrentes:

I - da recomposição do solo afetado pelos serviços de conservação e manutenção da rede de fibra óptica;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

II - de construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica e do posteamento, onde houver necessidade.

Artigo 4º. A empresa permissionária e responsável pelos danos causados diretamente à Administração permitente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na construção, conservação e manutenção da rede de fibra óptica, assim como pela recomposição do solo e da vegetação existente nos bens imóveis de propriedade do Município, afetada pela instalação da referida rede.

Artigo 5º. A permissão de uso de que trata este decreto, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, independe de prévia licitação e poderá ser revogada, a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, desde que a permissionária desvie o bem público da finalidade predeterminada, ou se houver a comprovação de mau uso, ou, então, concorram razões de interesse público, devidamente justificadas, sem direito de retenção ou indenização.

Artigo 6º. A permissão, enquanto vigente, assegura à empresa permissionária o uso especial e exclusivo do bem público, conforme o fixado pela Administração permitente, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida e condicionada por este decreto.

Artigo 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 20 de novembro de 2019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, na mesma data, e publicado na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.701 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 421.408,69 (QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.301, deste dia 21 de novembro de 2.019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para arcar com despesas de material de consumo, bens ou serviços de distribuição gratuita, conforme Lei nº 2.662, de 02/01/2013, combinada com a Lei nº 2.827, de 21/08/14, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.018, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria de Desenvolvimento Social

Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 221 Valor: R$ 130.000,00

Código de Aplicação: 510.0000

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 291.408,69 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e nove centavos), para execução de pintura e construção de muro na EMEB “Profª. Maria da Penha Fratti”, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.03 Secretaria de Educação

Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Ficha: 282 Valor: R$ 291.408,69

Código de Aplicação: 200.0001

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto com recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.17.04 Secretaria de Educação

Funcional: 12.306.0018.2.019000.3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 298 Valor: R$ 291.408,69

Código de Aplicação: 200.0001

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

DECRETO Nº 3.702 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.019

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL DO PODER LEGISLATIVO"

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida através da Lei nº 3.302, deste dia 21 de novembro de 2.019 ...

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para aquisição de um veículo automotor para o Poder Legislativo, classificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 01.01 Poder Legislativo

Funcional: 01.031.0001.2.02000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 10 Valor: R$ 70.000,00

Parágrafo Único – O crédito adicional constante do presente Artigo será coberto com recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 01.01 Poder Legislativo

Funcional: 01.031.0001.2.01000.3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha: 01 Valor: R$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01 Poder Legislativo

Funcional: 01.031.0001.2.01000.3.3.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha: 02 Valor: R$ 10.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 21 de novembro de 2.019.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR

Prefeito Municipal de Guariba

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública